Classificação da Informação: interna

Dono da informação:

Nome	Departamento
Eduardo Thiesen Magalhães Costa	Gestão de Risco e Compliance

Suplente(s):

Nome	Departamento
Luis Antonio Lazar	Gestão de Risco e Compliance

CONTROLES INTERNOS

ÍNDICE

1. OBJETIVO 3
2. ABRANGÊNCIA 3
3. DIRETRIZES 3
4. RESPONSABILIDADES 3
5. REGRAS GERAIS 3
6. EXCEÇÕES 3
7. VIGÊNCIA 4
8. APROVAÇÃO 4

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios de rateio das ordens de compra e venda de ativos financeiros das carteiras dos fundos de investimento geridos pela Porto Seguro Investimentos.

2. ABRANGÊNCIA

Área de Gestão de Recursos da Porto Seguro Investimentos Ltda.

3. DIRETRIZES

Esta política atende o artigo 82º da Instrução CVM 555/14 e artigo 14º inciso VII da Instrução CVM 558/2015.

4. RESPONSABILIDADES

A Área de Gestão de Recursos é a responsável primária por cumprir seus requerimentos e realizar o rateio das ordens de forma equitativa entre os fundos geridos pela Porto Seguro Investimentos.

A área de Riscos e Compliance é a responsável pelo monitoramento das divisões das ordens.

5. REGRAS GERAIS

O agrupamento de ordens de compra e venda de ativos entre diferentes fundos é permitido, desde que o rateio das ordens seja feito pelo preço médio das operações em questão e, adicionalmente, os lotes sejam divididos conforme regras predefinidas. Tais regras devem levar em consideração os patrimônios líquidos de cada fundo, os respectivos objetivos de retorno, os benchmarks (quando aplicáveis), além dos limites de risco.

As regras de rateio podem ser afetadas por eventos de liquidez em algum ativo negociado (presente nas carteiras dos fundos), ou mesmo em um dos fundos elegíveis a receber uma fração de algum lote negociado. Além disso, uma regra poderá ser modificada pontualmente, caso entre em conflito com o regulamento (ou legislação específica) de um fundo. Tais casos serão tratados como exceções, conforme detalhado na seção 6 da presente política.

As regras são aprovadas no comitê de risco e ficam registradas na área de Riscos e Compliance para o devido monitoramento.

6. EXCEÇÕES

As regras de rateio descritas anteriormente não se aplicam aos seguintes casos:

- Quantidade negociada muito pequena: podem ocorrer casos em que não seja possível chegar a um preço médio. Quando isto acontecer, a divisão deverá ser realizada de forma a minimizar a diferença entre fundos.
- Ordens com a identificação imediata do fundo no momento em que são emitidas: nestes casos, as operações entrarão em cada fundo com os preços obtidos no cumprimento das ordens.
- Movimentação de passivo no fundo: resgates/aplicações requerem operações pontuais para ajuste das posições.

CONTROLES INTERNOS

7. VIGÊNCIA

Esta política entrará em vigor na data de sua publicação e será revisado anualmente, sendo passível de alteração ou atualização sempre que constatada sua necessidade.

8. APROVAÇÃO

Esta política foi revisada e aprovada pelo(s) seguinte(s) signatário(s):

DIRETORIA

PORTO INVESTIMENTOS

CONTROLES INTERNOS